

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, interessada em firmar parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para execução da Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.

2. JUSTIFICATIVA

A Assistência Social, enquanto política pública de proteção social, tem como finalidade prevenir situações de risco social e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Nesse contexto, o SCFV constitui-se como estratégia fundamental para a promoção da convivência, do pertencimento e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estabelece que o SCFV deve promover experiências que contribuam para o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e da participação social, por meio de atividades lúdicas, culturais e esportivas.

O município apresenta contingente significativo de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme dados do Cadastro Único, incluindo famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, beneficiárias de programas de transferência de renda e com fragilização de vínculos.

Diante dessa realidade, a execução do SCFV por meio de parcerias com OSCs fortalece a rede socioassistencial, amplia a cobertura territorial e qualifica a oferta de serviços, garantindo maior efetividade na proteção social básica.

A territorialização das ações, conforme previsto no SUAS, possibilita maior proximidade com as famílias e melhor identificação das demandas locais, contribuindo para a prevenção de situações de risco e violação de direitos.

Nesse sentido, destaca-se que, embora o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) desenvolva ações voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sua capacidade de atendimento não abrange a totalidade dos territórios do município, especialmente aqueles mais distantes ou com maior incidência de vulnerabilidades sociais. Assim, torna-se imprescindível a atuação complementar das Organizações da Sociedade Civil, que, por estarem inseridas nos territórios, possuem maior capilaridade, vínculo comunitário e potencial de alcance das famílias e usuários.

Para o exercício de 2026, a Administração Pública Municipal dispõe recursos financeiros destinado ao cofinanciamento das ações desenvolvidas por entidades que executam atividades com crianças e adolescentes. Ressalta-se que as entidades desempenham papel relevante na composição da rede socioassistencial do município, contribuindo de forma significativa para a proteção social básica.

Entretanto, para fins de celebração de parcerias e repasse de recursos públicos, faz-se necessária a adequação dos serviços ofertados por essas entidades às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social, especialmente à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no que se refere ao SCFV. Tal adequação visa assegurar a padronização, a qualidade e a intencionalidade das ações desenvolvidas, garantindo que estas não se limitem a atividades recreativas ou assistencialistas, mas que efetivamente promovam aquisições sociais, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de risco.

Dessa forma, a formalização de parcerias estará condicionada à comprovação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, do atendimento aos requisitos técnicos, metodológicos e operacionais previstos na Tipificação Nacional, bem como às demais normativas do SUAS, assegurando a oferta de serviços continuados, planejados e alinhados à política pública de Assistência Social.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Dos Serviços Prestados

3.1.1 Tipo de Serviço

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O serviço será desenvolvido por meio de atividades em grupo, com caráter preventivo e proativo, pautadas em experiências:

- Lúdicas
- Culturais
- Esportivas
- Educativas
- Socioformativas

Com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, no desenvolvimento de habilidades sociais e na promoção da cidadania.

3.2 Público-alvo

Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, prioritariamente:

- Beneficiários de programas de transferência de renda
- Em situação de vulnerabilidade social
- Com deficiência, especialmente beneficiários do BPC
- Egressos ou em situação de trabalho infantil
- Encaminhados pelo CRAS, CREAS ou rede socioassistencial
- Com histórico de violação de direitos

3.3 Abrangência do Serviço/Ação Social

O serviço será executado de forma ampliada, visando uma cobertura ampla, preferencialmente em territórios de maior vulnerabilidade social do município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

3.4 Formas de Acesso aos Serviços

O acesso ao SCFV ocorrerá por:

- Encaminhamento da rede socioassistencial (CRAS, CREAS)
- Busca ativa
- Demanda espontânea (com validação técnica)

3.5 Resultados Esperados

- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários
- Redução de situações de isolamento social
- Desenvolvimento de habilidades sociais e cidadãs
- Ampliação do acesso a direitos
- Prevenção de situações de risco social
- Melhoria da permanência e desempenho escolar

3.6 Contrapartida de Serviços

A OSC deverá oferecer, como contrapartida:

- Estrutura física adequada para execução das atividades
- Equipe técnica qualificada conforme normativas do SUAS
- Materiais complementares para execução das oficinas
- Articulação com a rede local

4. DOS OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento integral, o protagonismo social e o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

4.2 Objetivos Específicos

- Complementar as ações da família na proteção social
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários
- Promover espaços de convivência e socialização
- Estimular a participação cidadã
- Desenvolver habilidades, talentos e potencialidades
- Contribuir para permanência e sucesso escolar
- Prevenir situações de risco social



5. DAS METAS ESTABELECIDAS

Segue abaixo, as metas estabelecidas para esta Parceria, bem como as etapas, estratégias, atividades, produtos, resultados esperados, indicadores e mecanismos de monitoramento planejados para a sua execução.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Meta: Desenvolvimento integral e fortalecimento de vínculos de adolescentes por meio do SCFV.							
Nº	ETAPA Descrição	PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS	
		Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período Quant.
01	Expandir os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV por meio de oficinas desenvolvidas pelas entidades.	Junho/26	Dez./26	Crianças e adolescentes atendidos.	100 crianças e adolescente	Lista de presença ou outros meios de aferição	7 Mensal
02	Promover o desenvolvimento do protagonismo, autonomia e habilidades para a vida e para o trabalho.	Junho/26	Dez./26	Adolescentes atendidos.	60 adolescentes	Relatórios ou outros meios de aferição	7 Mensal
03	Garantir o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.	Junho/26	Dez./26	Vínculos fortalecidos	20 oficinas, reuniões ou/e roda de conversa	Relatórios ou outros meios de aferição	7 Trimestral
04	Acesso a direitos, a partir de encaminhamentos para serviços de rede socioassistencial e setorial.	Junho/26	Dez./26	Direitos acessados	Conforme a necessidade do público atendido.	Registros ou outros meios de aferição	7 Mensal



6. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Obrigatoriamente a Administração Pública Municipal, através da Comissão de Seleção, deverá julgar as propostas recebidas para esta parceria, através de critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

6.1 Requisitos para participação

Inscrição no Conselho Municipal da Assistência social a ser informada no Plano de Trabalho no campo histórico, contendo número de inscrição, data e modalidade de serviço inscrita. No envelope de documento deverá constar cópia da declaração da inscrição.

6.2 Critérios Gerais para Avaliação

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	REQUISITOS / ITENS DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
A) Qualidade Técnica e Metodológica da Proposta	Clareza, coerência metodológica e adequação ao público (faixa etária) e aos princípios do SUAS	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		
	Alinhamento com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (SCFV)	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		
	Detalhamento das ações a serem executadas	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		
	Coerência entre metodologia e ações propostas	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		
	Resultados quantitativos e mensuráveis	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		
Total: 8 pontos				



Obs: nota zero elimina	Indicadores e forma de mensuração	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
	Prazos exequíveis	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
	Monitoramento e avaliação	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
Nota obtida: _____			
B) Planejamento, Metas e Resultados Total: 6 pontos Obs: nota zero elimina Nota obtida: _____	Definição de metas claras e alcançáveis	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
	Coerência entre ações, metas e indicadores	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
	Foco nos resultados e impacto social	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
	Participação dos usuários	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
	Compatibilidade com Termo de Referência e Edital	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
	Coerência entre despesas e ações	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
	Demonstração da realidade social	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
	Nexo entre realidade e ações	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
C) Justificativa e Nexos com a Realidade			

Total: 4 pontos Obs: nota zero elimina Nota obtida: _____	propostas	Insatisfatório: 0		
	Coerência com Termo de Referência	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		
	Fundamentação técnica	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		
	Histórico institucional	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		
	Tempo de existência	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		
	Experiência em serviços semelhantes (SCFV)	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		
	Capacidade operacional	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		
	Compatibilidade entre custos e metas	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		
	Coerência do valor global com o Termo	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0		

D) Capacidade Técnico-Operacional da OSC

Total: 4 pontos
Obs: nota zero elimina

Nota obtida: _____

E) Adequação Financeira da Proposta Total: 6 pontos Obs: nota zero elimina Nota obtida: _____	Adequação das despesas ao objeto	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
	Coerência com cronograma de desembolso	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
	Compatibilidade entre parcelas e execução	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
	Razoabilidade dos custos	Pleno: 1,0 / Satisfatório: 0,5 / Insatisfatório: 0	
Total obtido: _____			

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 28 PONTOS

OBSERVAÇÕES GERAIS

- **Grau Pleno de Atendimento:** proposta completa, clara, coerente e tecnicamente consistente
- **Grau Satisfatório:** atende parcialmente, com limitações técnicas
- **Não Atendimento:** informações insuficientes ou incoerentes

Será desclassificada a proposta que:

- Obtiver nota zero em qualquer critério eliminatório



7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- ✓ Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- ✓ Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- ✓ Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;
- ✓ Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente.

7.2. Da Administração Pública Municipal

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- ✓ Apoiar a OSC no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- ✓ Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;
- ✓ Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- ✓ Prestar esclarecimentos à OSC sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;
- ✓ Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da OSC;
- ✓ Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e OSCs;
- ✓ Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela OSC., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- ✓ Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- ✓ Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;
- ✓ Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- ✓ Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade.



8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo de Referência inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026 08 245 0801 0213 0000 3.3.50.43.00 568

congratulações

10. DO VALOR DA PARCERIA

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

11. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Os prazos para protocolo do plano de trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:

- ✓ **Chamamento Público:** definido no Edital de Chamamento Público.
- ✓ **Dispensa ou Inexigibilidade:** 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Referência para Celebração de Parcerias.

Santa Rita do Sapucaí, 22 de abril de 2026.


Mônica Maria do Rosário
Secretária Municipal

Mônica Maria do Rosário
Secretária Municipal
de Desenvolvimento Social